



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICAS

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 00019/2025 – FMS–PMBEX**

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº**  
**00196/2025-FMS-PMBEX:**  
**EMPRESA SOCETE**  
**COMERCIO DE**  
**VEÍCULOS, CNPJ:**  
**29.987.662/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196 /2025 – FMS - PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E A EMPRESA SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2025 – FMS-PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro - Bayeux - PB - 58.306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89, situada na Rua Antônio Moises Saadi, 470 - Sala 06, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.095-230, E-mail: adm@gruposociete.com.br, Tel: (16) 99779-4402, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Alexandre Plentz Fraga, CPF: XXX.182.120-XX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS DE N.º 0014/2022, 0053/2022, 0054/2022;

NATUREZA DA DESPESA – 4490.00;

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

02.150 SECRETARIA DE SAÚDE;

10.301.2047.1166 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE;

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.2047.1155 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – FURGONETA E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ- HOSPITALAR - TIPO FURGÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

**4.2.** A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**5.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**5.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.1.4.** Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**5.1.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**5.1.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**5.1.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**5.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX

**5.1.10.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

**5.1.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**5.1.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**5.1.13.** Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**5.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

**5.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**5.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**5.2.4.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**5.2.5.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

**5.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**5.2.10.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.** Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**6.1.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

**6.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.3.** A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

**7.1.** Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

**7.1.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

**7.1.2.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**7.1.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.1.2.2.** O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**7.1.2.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

**8.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND.  | QUANT. | VALOR UNITARIO    | VALOR TOTAL       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 02   | <b>FABRICANTE/MODELO: RENAULT MASTER L2H2 AMB TIPO B DIESEL 0KM.</b><br><br>Ambulância Tipo B – pré- hospitalar, tipo Furgão. Veículo tipo furgão (longo/teto alto) com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica; cor predominante branca, zero km, ano/modelo 2021/2021 ou superior, volume útil mínimo do compartimento de carga: 10,50 m³, motor diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 70lts, potência máxima igual ou superior a 130 cv, 4 cilindros em linha, cilindradas mínima de 2.100cm³, injeção eletrônica, turbinada, protetor de cárter, sistema de som com aparelho de rádio cd/mp3, com entrada usb e bluetooth | UNID. | 01     | R\$<br>315.000,00 | R\$<br>315.000,00 |

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>e caixas de som instalado, ar condicionado com dupla saída sendo uma caixa de ar na cabine e uma caixa de ar no compartimento do paciente, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica de todas as portas, comprimento externo mínimo de 5.500mm, distância mínima entre eixos: 3.250 mm; altura mínima: 2.400 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; altura mínima do salão de atendimento: 1.750 mm; conta giros, direção hidráulica (elétrica ou eletro-hidráulica), faróis com regulagem de altura, com porta lateral corredeira, válvula anti-refluxo de combustível, vidros climatizados. Externa: Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Sinalizadores: Sinalizador linear em LED montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica, possui 20 segmentos modulares com 4 LED's vermelhos cada, em policarbonato com proteção UV, resistente a impactos e descoloração, totalizando 96 LED's, categoria 1W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos, dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries, gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM, Consumo máximo inferior a 5A; Sirene eletrônica de 100W RMS para veículos especiais com 6 sons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo) e 2 intermitentes (manual, horn), com potência de 120 dB / 122 dB, controle integrado para sinalização visual, com 2 funções de saída 12V; Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, frequência de 300 a 3000 Hz; 06 (seis) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade, sendo 2 (dois) na cor vermelho rubi instalado nas extremidades e 1 (um) translucido na região central da lateral, em ambas as laterais; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré. Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 - Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>- anexo 1; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos. Mobiliário: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares e armário vertical com 2 (dois) módulos posicionados na lateral esquerda para acondicionamento materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica na cor argila texturizada com portas corrediças em acrílico; Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, 1 (um) compartimento de porta dupla corrediça para insumos mais compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR Nº 6091/2015 e item 6.3 da ECE R-14; Banco com base giratória e com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em vinil automotivo de alta resistência; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1900 mm de comprimento, com certificação da ANVISA; Prancha de imobilização longa produzida em madeira com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada. Sistema de Oxigênio: Mangueira, máscara e conexões; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo equipado com válvula e manômetro; Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma. Iluminação e Sistema Elétrico: Sistema de luminárias internas em LED de alta luminosidade 90 LEDS, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis, com cabos elétricos devidamente dimensionados; Tomadas de 110v e/ou 220v via captação externa c/ extensão de 10 (dez) metros; Tomadas de 12v volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A; Kit Inversor 12v/110V ou 220v com potência de 1.000w com bateria auxiliar de 100A e bloqueador de energia, com isolamento total de carga da bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga. Ventilação: Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente;</p> |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------|
| Exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação. Projeto Técnico: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito devidamente documentado pelo "CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito" correspondente a marca e modelo do veículo ofertado, devendo ser apresentado juntamente com a proposta comercial no formato de desenho do tipo planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico pela adaptação, juntamente com o certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, e no formato de manual de instruções contemplando todas as funcionalidades, especialmente aquelas referentes ao acionamento da sinalização acústica e visual, sirenes, tomadas e conectores elétricos e/ou eletrônicos, assim como outras instruções que se fizerem necessárias para a utilização em conformidade com as especificações acima descritas, a ser fornecido no ato da entrega. GARANTIA: 12 (doze) meses. |  |  |  |                                |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | <b>RS</b><br><b>315.000,00</b> |
| <b>TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |                                |

**9.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**9.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

**9.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

**9.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

**9.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**9.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

**9.8.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**9.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

**9.9.** O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

**9.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

**9.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

**9.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**11.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

**11.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

**11.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**11.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**11.5.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.6.** Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**11.6.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

**11.6.2.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**11.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

**11.8.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**11.9.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.9.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.10.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**12.1** Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**12.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

**12.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**12.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**12.3.** Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**13.2.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2.** Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**15.5.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.6.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.7.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS - PMBEX**

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

**16.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

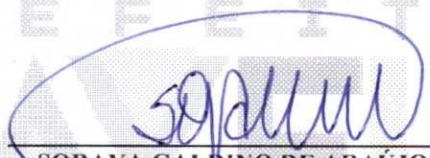
**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

**16.4.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

**16.5.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 28 de JULHO de 2025.

  
**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**  
**GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE**  
**PLENTZ**  
**FRAGA:82318212**  
**015**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
PLENTZ FRAGA:82318212015  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=15469021000128,  
ou=videconferencia, cn=ALEXANDRE  
PLENTZ FRAGA:82318212015  
Dados: 2025.07.24 15:36:07 -03'00'

**SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS**  
**CNPJ: 29.987.662/0001-89**  
**ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**  
**CPF: XXX.182.120-XX**  
**CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICAS

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 00019/2025 – FMS–PMBEX**

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2025 – FMS-PMBEX E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL:**

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
  - **DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
  - **PNCP**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2025 – FMS-PMBEX**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – FURGONETA E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ- HOSPITALAR - TIPO FURGÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS-PMBEX;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2025 – FMS-PMBEX**

**VIGÊNCIA: DE 28 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10**

**CONTRATADO: SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89**  
**VALOR: R\$ 315.000,00**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA – 4490.00: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.2047.1166 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.2047.1155 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**

**RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS DE N.º 0014/2022, 0053/2022, 0054/2022**

MANENTE; 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.2047.1166 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.2047.1155 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS DE N.º 0014/2022, 0053/2022, 0054/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00196/2025 – FMS-PMBOX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – FURGONETA E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – PRÉ- HOSPITALAR - TIPO FURGÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00019/2025 – FMS-PMBOX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00084/2025 – FMS-PMBOX  
VIGÊNCIA: DE 28 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: SOCIEDADE COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89  
VALOR: R\$ 315.000,00  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA – 4490.00: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.2047.1166 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.2047.1155 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS DE N.º 0014/2022, 0053/2022, 0054/2022

### Prefeitura Municipal Boa Vista

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço - anteriormente suspensa -, para: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacao@boavista.pb.gov.br](mailto:licitacao@boavista.pb.gov.br). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Boa Vista - PB, 28 de julho de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### Prefeitura Municipal de Cabaceiras

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12/08/2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.462/23; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com). Edital: [www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cabaceiras - PB, 28 de Julho de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO  
PREGOEIRO OFICIAL

### Prefeitura Municipal de Cabedelo

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00062/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Internares - Cabedelo - PB, por meio do site [www.licitacaoCabedelo.com.br](http://www.licitacaoCabedelo.com.br), licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 017/23; Decreto Municipal n.º 111/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoCabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaoCabedelo@yahoo.com.br). Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaoCabedelo.com.br](http://www.licitacaoCabedelo.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cabedelo - PB, 28 de Julho de 2025

BÁRBARA RODRIGUES SOARES  
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

### Prefeitura Municipal de Cajazeiras

#### LICITAÇÕES

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90014/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ESTRUTURA METÁLICA DA PRAÇA CORONEL EMÍDIO CARTAXO E DO MERCADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 6.204/07; Instrução Normativa n.º 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br). Aviso de Dispensa: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cajazeiras - PB, 28 de Julho de 2025

EMÍDIO DINIZ BATISTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96011/2025

Fica revogada as licitações supracitadas, referente aos processos N.º 136.2025.SECOP e N.º 128.2025.SECOP Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Respectivamente.

Cajazeiras - PB, 28 de Julho de 2025

DENYZE GONSALO FURTADO  
PREGOEIRA

### Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 00002/2025

ERRATA: Na página 38 do Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 17/07/2025, onde se lê ... SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL. Leia-se: ... SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Cajazeirinhas - PB, 28 de julho de 2025.

EDUARDO ALENCAR SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### LICITAÇÕES

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de Rua Edmilson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas, no âmbito da Emenda Impositiva n.º 18/2025 do Deputado Estadual Galego Souza. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14/08/2025. Referência: horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser supracitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Telefone: (83) 3437-1048. Edital:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2025 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – FURGONETA E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ-HOSPITALAR - TIPO FURGÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2025 – FMS-PMBEX  
VIGÊNCIA: DE 28 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: FIORIVEICOLO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76  
VALOR: R\$ 308.382,90  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA – 4490.00: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.2047.1166 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.2047.1155 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS DE N.º 0014/2022, 0053/2022, 0054/2022

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2025 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – FURGONETA E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ-HOSPITALAR - TIPO FURGÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2025 – FMS-PMBEX  
VIGÊNCIA: DE 28 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89  
VALOR: R\$ 315.000,00  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA – 4490.00: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.150 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.2047.1166 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.2047.1155 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
RECURSO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS DE N.º 0014/2022, 0053/2022, 0054/2022

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 00095/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato Administrativo nº 00195/2025 – FMS - PMBEX, e Contrato Administrativo nº 00196/2025 – FMS - PMBEX, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e respectivamente as empresas FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76; e SOCETE COMERCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 29.987.662/0001-89, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – FURGONETA E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ-HOSPITALAR - TIPO FURGÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

| FUNÇÃO             | SERVIDOR                        | CARGO                           |
|--------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Gestor do Contrato | Soraya Galdino de Araújo Lucena | Secretária                      |
| Fiscal do Contrato | Ednaldo Pereira Baracho Júnior  | Diretor do Setor de Transportes |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bayeux - PB, 28 de Julho de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA  
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor das empresas: CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA, CNPJ: 08.664.928/0001-82; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65, pelo valor global de R\$ 322.163,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Restaram itens desertos ou fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 23 de Julho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA  
ALIMENTAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB